



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

PREVIG



**PORTARIA N° 043/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017**

FIXAR O VALOR DA PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA EM FAVOR DE FERNANDO FELIZARDO E GEISANE MARINHO FELIZARDO, DEPENDENTES DA SERVIDORA FALECIDA EM ATIVIDADE, GERUSIA MARINHO DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei n° 1.228/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar o valor do benefício de pensão por morte concedida em favor de **FERNANDO FELIZARDO E GEISANE MARINHO FELIZARDO**, dependentes da servidora falecida, Sra. **GERUSIA MARINHO DE OLIVEIRA**, cargo: Professor II, matrícula n° 15377, conforme Portaria de Concessão de Pensão n°. 042/2017 do PREVIGUABA e de acordo com as informações do Processo PREVIGUABA n° 039/03/2017, em R\$ 2.266,64 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme parcela abaixo:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos de Pensão (Parcela única)	art. 40, §7°, II da CRFB/88, com redação dada pela EC n° 41/03	R\$ 2.266,64
Total		R\$ 2.266,64

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2° - O valor do benefício deverá ser rateado em cotas de 50% (cinquenta por cento) para o cônjuge da servidora, Fernando Felizardo e para a filha da servidora, Geisane Marinho Felizardo, até completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de junho de 2017.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

R. Nossa Senhora de Fátima, nº 29 . Centro . Iguaba Grande . RJ . Cep 28960 000 . Tel.: 22 2624 1334 . previguaba@uol.com.br
www.previguaba.rj.gov.br